



EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Gerência Jurídica

Rua Líbero Badaró, 425, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905

Telefone: 3396-9000

TERMO DE APOSTILAMENTO AP-11.07/2024 AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO (CO/TA-09.07/2024) À CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA., PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DO ACORDO MICROSOFT PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SUBSCRIÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA MICROSOFT (CO- 06-07/2022).

PROCESSO SEI Nº 7010.2021/0011723-9.

OBJETO: O presente termo de apostilamento tem por objeto a retificação do valor por extenso do saldo do contrato CO- 06-07/2022 constante da Cláusula II, item 2.1, do Termo Aditivo CO/TA-09.07/2024 ao referido contrato, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

2.1. “(...) restando o saldo contratual no valor de **R\$ 68.303.375,55 (sessenta e oito milhões, trezentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)** para o período ora prorrogado, nos termos do documento SEI nº 107167715”.

LEIA-SE:

2.1. “(...) restando o saldo contratual no valor de **R\$ 68.303.375,55 (sessenta e oito milhões, trezentos e três mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)** para o período ora prorrogado, nos termos do documento SEI nº 107167715”.

INALTERABILIDADE: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo Aditivo CO/TA-09.07/2024 e demais alterações que não confrontem com o disposto neste apostilamento.

São Paulo, 25 de julho de 2024.

CAROLINA MAGNANI HIROMOTO

Gerente Jurídica e de Governança Corporativa (GPJ)



Carolina Magnani Hiromoto
Gerente

Em 25/07/2024, às 14:10.

GOLD CARE COMÉRCIO DE MATERIAIS CIR. E HOSP. LTDA

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF /CNPJ/ RNE

26.685.436/0001-55

Data da Assinatura

0

Prazo do Contrato

0

Tipo do Prazo

Dia

Síntese (Texto do Despacho)

PROCESSO SEI Nº 6210.2023/0004633-0 I - À vista dos elementos constantes no procedimento administrativo em tela, no uso das atribuições conferidas no artigo 4º, da Lei Municipal 13.766/2004, considerando a manifestação da Sra. Procuradora desta Autarquia, que acolho pelos próprios fundamentos, e, com fulcro no Artigo 124, b da Lei Federal nº 14.133/2, AUTORIZO a formalização de Aditivo Contratual para acréscimo de 25% ao quantitativo inicialmente ajustado no Termo de Contrato nº. 340/2023, para fornecimento de 150 Agulha para raquianestesia, descartável, ponta Whitacre, calibre 25 G X 3 ???, com valor unitário de R\$ 17,91 e valor total de R\$ 2.686,50 (dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), a ser firmado com a respectiva empresa GOLD CARE COMÉRCIO DE MATERIAIS CIR. E HOSP. LTDA, CNPJ 26.685.436/0001-55, conforme informação do Seção de Controle de Recebimento e Distribuição de Materiais, bem como a manifestação favorável da Sra. Diretora em Substituição do Departamento de Gestão Administrativa, onerando-se a dotação 02.10.302.3003.2.507.3.3.90.30.00, pela Nota de Reserva nº 3037/2024.II - Publique-se.

Data de Publicação

26/07/2024

Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)

[107481647](#)

Instituto de Previdência Municipal de São Paulo

NÚCLEO DE LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS

Documento: [107443649](#) | Extrato de Aditamento (NP)

PRINCIPAL**Número do Contrato**

152023

Contratado(a)

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo - PRODAM-SP-S/ACNPJ

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF /CNPJ/ RNE

43.076.702/0001-61

Data da Assinatura

24/07/2024

Prazo do Contrato

12

Tipo do Prazo

Dia

Síntese (Texto do Despacho)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SEI Nº 6310.2023/0003194-8PROCESSO PRODAM SEI 7010.2023/0005455-9TERMO DE CONTRATO: Nº 015/IPREM/2023CONTRATANTE: Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREMCONTRATADA: Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São

Paulo - PRODAM-SP-S/ACNPJ: 43.076.702/0001-61OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Informação, para sustentação de TIC em suporte aos negócios do Instituto de Previdência do Município de São Paulo - IPREM-SP.VALOR: R\$ 8.647.727,00 (Oito milhões, seiscentos e quarenta e sete mil e setecentos e vinte e sete reais).ADITIVO: Da Vigência e das Prorrogações - 12 (doze)meses, a contar de 28/07/2024DATA DA ASSINATURA: 24/07/2024

Data de Publicação

26/07/2024

Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)

[107286958](#)

Documento: [107444388](#) | Extrato de Contrato/Nota de empenho (NP)

PRINCIPAL**Número do Contrato**

112023

Contratado(a)

BRAZON - TMS COMERCIO E LOCAÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA EIRELI

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF /CNPJ/ RNE

09.114.027/0001-80

Data da Assinatura

22/07/2024

Prazo do Contrato

12

Tipo do Prazo

Mês

Síntese (Texto do Despacho)

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO PROCESSO Nº 6310.2023/0001970-0CONTRATO Nº 011/IPREM/2023CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - IPREMCONTRATADA: BRAZON - TMS COMERCIO E LOCAÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA EIRELICNPJ: 09.114.027/0001-80OBJETO: Contratação de empresa para a Locação, Instalação e Manutenção de Aparelhos Purificadores de Água.VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.188,36 (um mil cento e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos).PRAZO: 12 (doze) meses a contar de 26/07/2024DATA DA ASSINATURA: 22/07/2024

Data de Publicação

26/07/2024

Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)

[107255924](#)

Documento: [107442547](#) | Outras (NP)

PRINCIPAL**Especificação de Outras**

Prorrogação de Vigência

Síntese (Texto do Despacho)

Processo SEI nº 6310.2020/0001436-3Interessado: Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREMAssunto: Prorrogação de vigência contratual empresa MP Express Serviços Ltda D E S P A C H O: I - À vista dos elementos constantes do processo, em especial, das manifestações precedentes da Coordenadoria de Administração e Finanças e da Assessoria Técnica Previdenciária deste Instituto, as quais acolho, como razão de decidir, e com base na delegação de competência que me foi atribuída pela Portaria IPREM nº 43/2024 e fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, que rege o presente ajuste, AUTORIZO a prorrogação da vigência do Termo de Contrato nº. 008/IPREM/2020, firmado com a empresa Marcelo das Neves Pires Transportes, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 19.869.025/0001-54, pelo período de 12 (doze) meses, a contar a partir de 05/09/2024.II - Autorizo a emissão da Nota de Empenho correspondente, que irá onerar a dotação orçamentária nº.

03.10.09.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00, do orçamento vigente, respeitando o princípio da anualidade.III - Publique-se.

Anexo I (Número do Documento SEI)

[107399569](#)

Data de Publicação

26/07/2024

Fundação Theatro Municipal de São Paulo

ASSISTÊNCIA JURÍDICA

Documento: [107385358](#) | Abertura (NP)

DADOS DA LICITAÇÃO**Número**

90.005

Cotação Eletrônica

Sim

Natureza

Materiais e equipamentos

Descrição da natureza

Aquisição de cabos de energia

Objeto da licitação

Aquisição de cabos de energia para a FTMSP

Processo

8510.2024/0000454-6

Local de execução

São Paulo - SP

Data da Publicação

25/07/2024

Texto do despacho

I. À vista dos elementos constantes do presente, especialmente a manifestação da Supervisão de Licitações e Contratos de fl. SEI nº 107305102, na competência a mim atribuída por intermédio da Portaria de Designação nº 15, de 18 de janeiro de 2023, publicada no DOC de 19.01.2023 e do art. 28, inciso XV, do Anexo I integrante do Decreto Municipal nº 53.225/2012, ADJUDICO para que produza efeitos e HOMOLOGO a decisão que declarou ganhadora a empresa 37.666.018 RENATA DECIMONE DE SANTANA, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº 37.666.018/0001-37, para o fornecimento de 250 (duzentos e cinquenta) metros de cabo elétrico do tipo PP para a Fundação Theatro Municipal de São Paulo (FTMSP) pelo valor total de R\$ 1.375,00 (mil trezentos e setenta e cinco reais), que onerarão a dotação orçamentária Nº 85.10.13.126.3011.2.818.3.3.90.30.00.00.1.500.9001.0. II. O saldo reservado a maior deverá ser cancelado. III. Ficam designados como fiscais da presente contratação os servidores: Narciso Martins Leme, RF 591.703-4 (fiscal) e Egly Meyer Alves, RF 812.719-1 (suplente). IV. Publique -se. V. Encaminhe-se a Supervisão de Finanças para as providências cabíveis.

Arquivo (Número do documento SEI)

[107384721](#)

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo

GERÊNCIA JURÍDICA

Documento: [107473727](#) | Outras (NP)

PRINCIPAL**Especificação de Outras**

Extrato de Apostilamento de retificação de erro material em termo aditivo a contrato

Síntese (Texto do Despacho)

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO. APOSTILAMENTO AP-11.07/2024 AO TERMO ADITIVO CO/TA-09.07/2024 DO CONTRATO CO- 06-07/2022. PROCESSO SEI Nº 7010.2021/0011723-9. CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A. CONTRATADA: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA (CNPJ: 57.142.978/0001-05). OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: RETIFICAÇÃO DO VALOR POR EXTENSO DO SALDO DO CONTRATO CO- 06-07/2022 CONSTANTE DA CLÁUSULA II, ITEM 2.1, DO TERMO ADITIVO CO/TA-09.07/2024, PARA FAZER CONSTAR O QUE SEGUIE: 2.1. "(...) RESTANDO O SALDO CONTRATUAL NO VALOR DE R\$ 68.303.375,55 (SESSENTA E OITO MILHÕES, TREZENTOS E TRÊS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) PARA O PERÍODO ORA PRORROGADO, NOS TERMOS DO DOCUMENTO SEI Nº 107167715".

Anexo I (Número do Documento SEI)

[107425323](#)

Data de Publicação

26/07/2024

Documento: [107427610](#) | Extrato de Aditamento (NP)

PRINCIPAL

Número do Contrato

CO/TA-09.07/2024

Contratado(a)

BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF /CNPJ/ RNE

57.142.978/0001-05

Data da Assinatura

24/07/2024

Prazo do Contrato

24

Tipo do Prazo

Mês

Síntese (Texto do Despacho)

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO. TERMO DE ADITAMENTO Nº CO/TA-09.07/2024. PROCESSO SEI Nº 7010.2021/0011723-9. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03.002/2022. FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 71 DA LEI Nº 13.303/2016. CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A. CONTRATADA: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA (CNPJ: 57.142.978/0001-05). OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO CO- 06-07/2022, PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 25/07/2024 A 24/07/2026. VALOR: O VALOR GLOBAL DO CONTRATO CO- 06-07/2022 É DE R\$ 184.526.691,67 (CENTO E OITENTA E QUATRO MILHÕES, QUINHENTOS E VINTE E SEIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), RESTANDO O SALDO CONTRATUAL NO VALOR DE R\$ 68.303.375,55 (SESSENTA E OITO MILHÕES, TREZENTOS E TRÊS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) PARA O PERÍODO ORA PRORROGADO.

Data de Publicação

26/07/2024

Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)

[107398443](#)

Companhia São Paulo de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos

DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

Documento: [107460894](#) | Comunicado (NP)

PRINCIPAL

Síntese (Texto do Despacho)

REPUBLICAÇÃO SEM ALTERAÇÃO. Para mais divulgação e publicidade, republica-se o AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO do Pregão Eletrônico SPDA n. 01/2024 - SEI 7110.2024/0000060-8. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de contabilidade, recursos humanos (rotinas trabalhistas), registros paralegais, gestão financeira e afins para a Companhia São Paulo de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos - SPDA, Sociedade Anônima de Grande Porte. A sessão pública da licitação em epígrafe será realizada no dia 06/08/2024 às 10h no Portal de Compras do Governo Federal através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O Edital SPDA n. 01/2024 e seus anexos, incluindo o Termo de Referência, poderão ser obtidos pelos interessados nos sites <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG 926728) ou <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/spda/ac> p=28104. Informações adicionais pelo e-mail spda@prefeitura.sp.gov.br

Anexo I (Número do Documento SEI)

[106261253](#)

Data de Publicação

26/07/2024

Documento: [107498196](#) | Extrato de Contrato/Nota de empenho (NP)

PRINCIPAL

Número do Contrato

04/2024

Contratado(a)

LABORAL SERVIÇOS DE SAUDE E SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF /CNPJ/ RNE

53.252.516/0001-90

Data da Assinatura

15/07/2024

Prazo do Contrato

12

Tipo do Prazo

Mês

Síntese (Texto do Despacho)

EXTRATO DO CONTRATO SPDA Nº 04/2024. Processo SEI nº 7110.2024/0000037-3. Contratante: COMPANHIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS - SPDA - CNPJ/MF sob o nº 11.697.171/0001-38. Contratada: LABORAL SERVIÇOS DE SAUDE E SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA - CNPJ/MF sob o nº 53.252.516/0001-90. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, para atendimento aos colaboradores da Companhia São Paulo de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos - SPDA. Valor total estimado: R\$5.165,00 (cinco mil, cento e sessenta e cinco reais). Data de assinatura: 25 de julho de 2024.

Data de Publicação

26/07/2024

Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)

[106820816](#)

Companhia de Engenharia de Tráfego

DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

Documento: [107484743](#) | Comunicado (NP)

PRINCIPAL

Síntese (Texto do Despacho)

EXPEDIENTE Nº 0189/24 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/24 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE DISPOSITIVOS PARA GRAVAÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA CET, DE SISTEMA DE COLETA DE

DADOS E DE SISTEMA DIGITAL DE GERENCIAMENTO DE EVIDÊNCIAS, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SOFTWARE PARA GESTÃO DE DADOS, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES. ESCLARECIMENTO Nº 01 QUESTIONAMENTOS: 1 - Em relação ao item 6.3.1 Dimensões máximas de 120 mm (altura) x 75 mm (largura) x 30 mm (profundidade). Entendemos que se alguma das dimensões ultrapassar até 10% das medidas mínimas e mantendo o peso de até 220g exigido no item 6.3.2, cumprimos com esse requisito. Está correto nosso entendimento? 2 - Em relação ao item 6.3.10 Pós-gravação - O dispositivo deve suportar e continuar gravando o vídeo por um período de tempo predefinido e configurável por até 90 segundos depois de pressionar a tecla Gravação de vídeo quando terminar a gravação. Entendemos que há necessidade da recuperação de vídeo antes da gravação por conta do fator gerador da ocorrência da gravação intencional de vídeo, o que ajuda na justificativa da gravação e na resolução de um possível trâmite jurídico. Em contrapartida, temos o item de pós-gravação que é um requisito que comprometerá a participação de diversos licitantes a este certame. Além de confrontar algumas das principias premissas da Administração Pública em uma licitação, entre elas a de ampla concorrência, de isonomia e de impessoalidade. Visando garantir a ampla participação, entendemos que o suporte a funcionalidade de pós-gravação pode ser ofertado como opcional. Está correto nosso entendimento? 3 - Em relação ao item 7.2.12. Os dados de leitura e reconhecimento, deverão ser enviados diretamente à plataforma da CONTRATANTE sem passar por qualquer servidor/ambiente de terceiros. Entende-se por plataforma da contratante o servidor/sistema dedicado para a CET, nosso entendimento está correto? 4 - Em relação ao item 7.2.19. Em um dispositivo de captura poderá haver tantos sensores quantos necessários para o funcionamento correto da solução de monitoramento móvel. Entendemos a necessidade da aplicação de sensores para utilização operacional das câmeras veiculares, mas, a fim de mapearmos quais seriam os recursos, gostaríamos de saber que tipo de tecnologia é esperada pelos senhores para que esta solução. 5 - Em relação aos itens a seguir: 7.2.21 A solução SMV deverá ser fixada no teto no lado externo do veículo, com altura limitada a 120 mm (cento e vinte milímetros), para não afetar a iluminação do veículo (highlight). 7.2.21.1 A altura da solução deverá ser medida a partir da base de fixação do dispositivo (teto do veículo). 7.2.21.2 A solução deverá possuir suporte de fixação magnético com força suficiente para segurar o dispositivo em todas as condições de utilização do veículo. 7.2.21.3 O suporte deverá possuir dispositivo de segurança que evite a queda do dispositivo caso de falha do fixador magnético. 7.2.21.4 Não será permitido a instalação da solução em outros locais do veículo. Reconhecemos a importância do órgão em exigir a instalação exclusivamente externa das câmeras com analítico embarcado. No entanto, gostaríamos de compreender os motivos que levaram à determinação dessa restrição e se uma câmera instalada internamente em veículos, mantendo a performance de captura, atenderia aos requisitos estabelecidos? Caso não seja permitida a utilização de câmeras veiculares instaladas na parte interna dos veículos próximas aos para-brisas, quais seriam os motivos? 6 - Em relação aos itens 8.1 ao 8.2.1 do Edital: Entendemos que a opção de borda híbrida, envolvendo armazenamento local temporário antes da transferência para a nuvem deve ser considerado um ponto de vulnerabilidade, uma vez que as evidências passam pela doca antes de serem transferidas para a nuvem, muitas vezes sem a devida rastreabilidade. Ponto de atenção: Soluções que fazem uso deste tipo de armazenamento temporário, tem enfrentado problemas com a perda de dados dada a fragilidade deste tipo de soluções. Ao fornecer uma solução em nuvem, cujas docas não recebem nenhum dado e trabalham apenas como uma ponte para subir as imagens diretamente para a nuvem, resolveria essa fragilidade na solução proposta no edital. Gostaríamos de: ? Solicitar mais esclarecimentos em relação aos objetivos de considerar uma solução que traz riscos à segurança da informação neste ponto, em se tratando de dados armazenados em borda temporariamente (docas com armazenamento local). ? E se será permitida a utilização de soluções 100% em nuvem que ofereça certificações de nível global em relação a segurança e privacidade de dados. 7 - Em relação ao item 9.14 As licenças de usuários do software deverão ser ilimitadas, os dispositivos não são considerados usuários. Atualmente não há softwares de mercado, comercializados com licenças ilimitadas, o contrário disso, são comercializados com base na quantidade de usuários. Podem disponibilizar o número total de usuários de nível operacional e número total de usuários de nível administrativos? Usuários administrativos geralmente recebem recursos avançados o que demandam mais licenças específicas. 8 - Em relação aos itens a seguir: 9.20.1.1. Num primeiro momento os dados serão recepcionados por uma doca na unidade da CET e repassados de forma automatizada ao servidor na nuvem onde o software de custódia deverá estar instalado, permitindo os acessos. 9.21.2. A CONTRATADA deverá estimar o Storage com base no tamanho do arquivo/hora gerado por seus dispositivos em gravação com resolução mínima de 720p. 9.28. Para acesso ao sistema, deverá ser disponibilizado 01 (um) servidor acompanhado de teclado, mouse, monitor, cabos e demais itens necessários ao seu acesso, com os seguintes Requisitos mínimos de hardware: a) Sistema Operacional: CentOS-7-x86_64-Minimal-1611.iso b) CPU: 6-core ou superior c) Memória: 16GB ou superior d) Disco Rígido: 1.2 TB ou superior e) NIC: 1000Mbps f) USB Flash Disk: 8GB ou superior g) Monitor 24" h) Gravador de CD ou DVD Após a análise do item 9, que trata do sistema digital de gerenciamento, é observado a exigência de servidor local para visualização dos dados. Ao fornecer uma solução puramente em nuvem e fisicamente uma estação de visualização das imagens atenderíamos ao requisito. Está correto nosso entendimento? 9 -